



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 061/2017.

PUBLICADO NO MURAL
de 01/08/17 a 31/08/17
Helidiane

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E O SR. ILO PINHEIRO FERREIRA, CONFORME EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado LOCADOR, e o Sr. Ilo Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1006241986, inscrito no CPF sob o nº 243.413.470-04, residente e domiciliado na Rua. Rio Branco, nesta cidade, ora denominado LOCATÁRIO, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação n.º 021/2017 nos termos do inciso X do artigo art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel de propriedade do Sr. Ilo Pinheiro Ferreira, situado na Avenida Ibicuí nº 753 no município de Dilermando de Aguiar, para utilização pelos setores da Secretaria de Administração:

- Duas salas e dois banheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal a ser pago pela locação perfaz o montante de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para pagamento do objeto, para fins de registro contábil, correrão por conta da dotação:
307 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria.

Se o pagamento for efetuado através de operação interbancária a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato de locação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O locatário obriga-se a manter o imóvel sempre limpo durante a locação e a restituí-lo nas mesmas condições em que recebido.

O locador obriga-se a atender a todas e quaisquer despesas e ônus que não sejam decorrentes do uso normal do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao locador direito a qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Se o locatário não pagar a prestação mensal do aluguel, faltar ao cumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas;
- b) Na ocorrência de dano ao imóvel decorrente de caso fortuito ou força maior ou se ele for desapropriado.

A rescisão unilateral, a critério da Administração, deverá ser comunicada ao locador, por escrito, com no mínimo trinta dias de antecedência.

Poderá haver rescisão por comum acordo entre as partes, independente da observância de qualquer prazo.

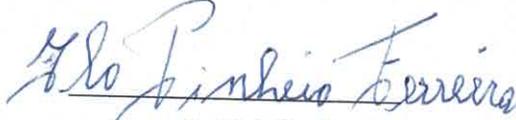
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, 01 de agosto de 2017.


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
LOCADOR


Ilo Pinheiro Ferreira
LOCATÁRIO

Testemunhas:


Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Fazenda


Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Fazendária